



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 08, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, das medidas instituídas pelos Atos da Mesa nº 02, de 23 de março de 2020, e nº 03, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Declaração Pública de Pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO ainda o alto risco de disseminação do novo Coronavírus, acaso não mantido o regime de distanciamento social, assim como não adotado os principais protocolos e recomendações emanados por diversos Órgão e Autoridades Públicas voltados à prevenção e contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades administrativas e legislativas, bem como o funcionamento do Plenário durante o cenário de pandemia causado pelo novo Coronavírus, assegurando de acordo com as orientações das Autoridades Sanitárias a preservação da saúde dos Vereadores, servidores, funcionários, estagiários e contratados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o recesso legislativo no período compreendido entre 1º a 31 de julho de cada ano, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de julho de 2020, os prazos de vigência das medidas instituídas pelo Ato da Mesa nº 02, de 23 de março de 2020, e Ato da Mesa nº 03, de 22 de abril de 2020, que poderão ser ampliados ou reduzidos por Ato da Mesa Diretora, caso necessário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica autorizado a partir de 29 de junho de 2020, o retorno das atividades dos estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, salvo aqueles enquadrados, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 6º, 8º e 9º do Ato da Mesa nº 02, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em data de 29 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ernani Graça, 26 de junho de 2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

EDNALDO VALIM CABRAL
Presidente

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA
1º Secretário

THEO VALIANTE MONTEIRO
2º Secretário